

Pato Branco, 20 de março de 1997.

De: Guiomar Salate Rossoni Lopes
Proprietária da Indústria de Estopas Ltda - IMPACOR

Ao: Presidente do Poder Legislativo do Município de Pato Branco
Vereador Aldir Venduscolo

Senhor Presidente:

Solicitamos devolução dos documentos (originais), constantes do Projeto de Lei nº 93/96 que Autoriza doação de imóvel para IMPACOR - GUIOMAR SALETE ROSSONI LOPES, conforme relacionamos a seguir:

- . Certidão negativa dos Tributos Municipais
- . Certidão Negativa da Vara Criminal da Comarca de Pato Branco
- . Certidão Negativa de Ações Civil Pública
- . Certidão Negativa de Dívida Ativa de Tributos Estaduais
- . Cronograma Físico Financeiro da Construção do Barracão
- . Ante Projeto de Ampliação (Engenheiro Hélio Gomes da Silva)

Atenciosamente.


Guiomar Salate Rossoni Lopes
Proprietária da Indústria de Estopas Ltda - IMPACOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Paraná

Departamento da Fazenda
Certidão Negativa de Tributos

Nº 30236

Nome	
INPACOR INDÚSTRIA DE ESTOPAS LTDA	
Endereço	
PATO BRANCO - PR	
Inscrição Imobiliária	

Lote N.º	Quadra N.º
*****	*****
Finalidade	
Para fins diversos - *****	

Informações	
DÍVIDA ATIVA	DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUT.
☐ Positivo	☐ Positivo
☐ Negativo	☒ Negativo
Em ____/____/____ Ass. _____	Em 04/12/96 Ass. _____
Ressalvo o direito de a Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas, certifico que; não consta; até esta data, inscrições em dívida ativa em nome do requerente.	Pato Branco em 04/12/96  Dir. de Dpt.º da Fazenda

* VALIDO POR 30 (TRINTA) DIAS
KAMARO - 50 bls. 50x3 de 29751 α 32250 - 01/96



Estado do Paraná

C. Mun. de P. Branco
Fls. N.º 27
VISTO

Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER

PROJETO DE LEI Nº 93/96

Busca o Executivo Municipal através do Projeto de Lei nº 93/96, obter autorização legislativa para doar o lote nº 9 da quadra nº 786, contendo a área de 820,56m² constante da matrícula 24.977, do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR para a IMPACOR - Guiomar Salete Rossoni Lopes.

A matéria preenche as disposições legais contidas na Lei Municipal nº 1207/93, que estabelece normas para a doação de móveis e merece a sua tramitação.

A doação ora proposta tem objetivo a geração de empregos e ampliação de empresas.

Essa Comissão emite PARECER FAVORÁVEL a sua aprovação.

É o parecer, sob censura.

Pato Branco, 06 de dezembro de 1996.

Osvaldo Luiz Gabriel-PTB-Presidente

Hélio Domingos Picolo-Membro

Osvaldo Ruaro-PPB-Membro

Gilmar Luiz Arcari-PPB-Membro

Pedro Polo Neto-PFL-Relator



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

C. Mun. de P. Branco
Fls. N.º 26
VISTO

Exmo. Sr.

Cláudio Bonatto

Presidente da Câmara Municipal de
Pato Branco

RECEBIDO	
Data 05/12/96	Hora 16:20
Assinatura [assinatura]	
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO	

O vereador que este subscreve, Osvaldo Ruaro, Relator da Comissão de Mérito, referente ao projeto 93/96, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais requer seja oficiado a Sra. Guiomar Salete Rossoni Lopes, solicitando o envio à Casa de Leis: Negativa de Tributo Federal e Negativa de Ações Criminais.

Nestes termos, pede deferimento

Pato Branco, 05 de dezembro de 1996

Osvaldo Ruaro - PPB

Relator da Comissão de Mérito

Não foi enviado para
porque a Sra. Guiomar
solicitou o envio dos documentos

C. Mun. de P. Branco
Clas. N.º 25
Visto

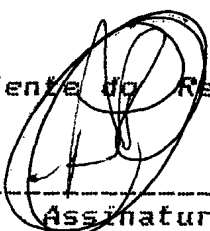
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇA

O Presidente da COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇA
abaixo assinado, com base nos artigos nºs. 49 e 53 do
Regimento Interno desta Casa de Leis, nomeia como relator do
Projeto de Lei nº 93/96.0 Vereador Polazzo.....

Pato Branco, 05/12/96

Oradi F. Caldato
Presidente da Comissão de Orçamentos e Finança
Oradi Francisco Caldato

Ciente do Relator:


Assinatura

05/12/96

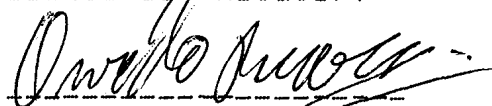
COMISSÃO DE MÉRITO

O Presidente da COMISSÃO DE MÉRITO, abaixo assinado, com base nos artigos nºs. 49 e 53 do Regimento Interno desta Casa de Leis, nomeia como relator do Projeto de Lei nº 93/96 O Vereador Prumo

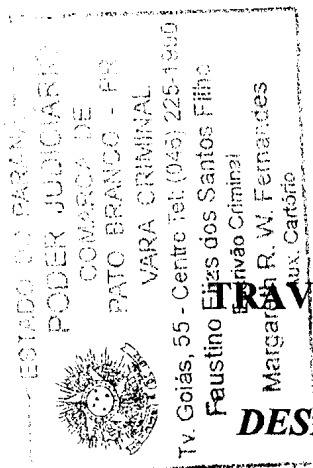
Pato Branco, 05/12/96


Presidente da Comissão de Mérito
Ivo Polo

Ciente do Relator:


Assinatura

5/12/96



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL

TRAVESSA GOIÁS, 55, CENTRO, CX.P.01, FONE 225.1990 - R.214

EDIFÍCIO DO FÓRUM

DESEMBARGADOR JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL

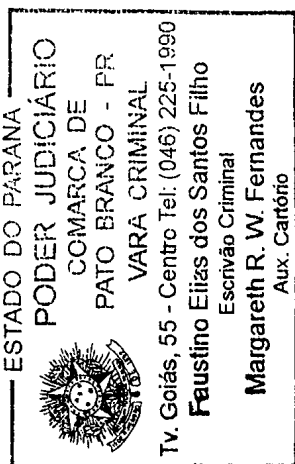
FAUSTINO ELIAS DOS SANTOS FILHO
ESCRIVÃO DO CRIME, JÚRI, EX. CRIMINAIS

MARGARET REGINA WOLF FERNANDES
AUXILIAR DE CARTÓRIO

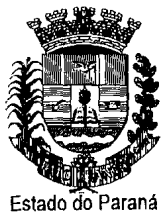
CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada que revendo em meu Cartório o **LIVRO DE ROL DOS CULPADOS** e os **AUTOS DE PROCESSOS CRIMES EM ANDAMENTO**, dos mesmos nada consta(s) contra a pessoa(s) de **GUIOMAR SALETE ROSSONI LOPES**, natural de Sananduva/RS, nascido aos 01 de outubro de 1957, filha de Felix Rossoni e Brigida Gresele Rossoni, portador do RG. sob o nº 5.091.846-7/PR, residente e domiciliado nesta cidade e comarca.-----

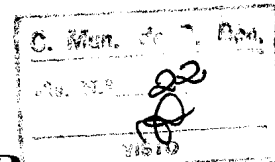
O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 05 de dezembro de 1996.
Eu _____ Escrivão, que o digitei, subscrevi e assino.



FAUSTINO ELIAS DOS SANTOS FILHO
ESCRIVÃO DO CRIME



Estado do Paraná



Câmara Municipal de Pato Branco

ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 93/96

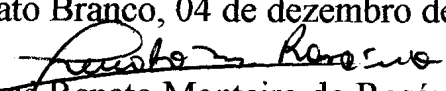
Pretende o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em epígrafe, autorização legislativa, para doar o lote nº 9 da quadra nº 786, contendo área de 820,56 m², sem benfeitorias, constante da matrícula nº 24.974 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 9.436,44, para IMPACOR - Guiomar Salete Rossoni Lopes, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 79.338.422/0001-21, estabelecida à Rua Afonso Pena, s/n, em Pato Branco, Estado do Paraná.

A proposição preenche parcialmente as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.207/93, que institui normas para a doação de imóveis públicos à atividades industriais, restando somente, a donatária apresentar certidão negativa de tributos federais e municipais e certidão negativa de ação judicial criminal, conforme exigências contidas na supra citada legislação, para que a referida doação possa ser implementada.

Feitas essas considerações e cumpridas as formalidades legais, estará a proposição apta a seguir sua regimental tramitação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 04 de dezembro de 1.996.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 21
Visto

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PATO BRANCO PR
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
TRVS GOIAS, 55 PATO BRANCO PR - TELEFAX 046 224 2414

DIRSO ANTÔNIO VERONESE - TITULAR
DILMAR ALUIZIO VERONESE - JURAMENTADO

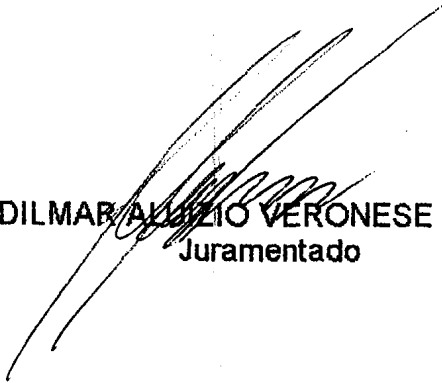
CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada que revendo em Cartório os Livros de Distribuições dos Feitos Cíveis, no período compreendido entre 14-12-1960, (data da instalação deste Cartório), até a presente data, neles NADA CONSTA em andamento referente a Ações Cíveis, Alienações de Bens, Executivos Fiscais da Fazenda Nacional, Estadual ou Municipal, contra: GUIOMAR SALETE ROSSONI LOPES (ME) - CGC 79.338.422/0001-21

Foi pedido certificar do qual me reporto e dou fé.
Pato Branco, 24 de setembro de 1.996.

Lei 7567 de 08/01/82

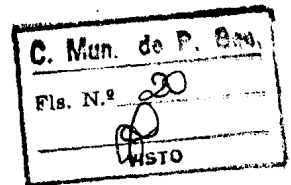
Tabela XVI dos Distribuidores n V e VI - R\$ 8,00


DILMAR ALUIZIO VERONESE
Juramentado

DIRSO ANTÔNIO VERONESE
Titular



Pato Branco, Pr., 30 de Setembro de 1996



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
NESTA

REF.: DOAÇÃO DE TERRENO - GUIOMAR SALETE ROSSONI LOPES - ME

Conforme solicitação de U.Sas., vimos informar que:

- Numero de empregados: 04 (quatro)
- Geração de tributos ao município: Diretamente não será gerado tributo ao município, somos MICROEMPRESA, pagamos os seguintes tributos: COFINS e CONTRIBUIÇÃO SOCIAL.
- Montante de Recursos Próprios: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- Inicio das atividades: Imediatamente.

Sendo que nos cabia informar,

Atenciosamente.


GUIOMAR SALETE ROSSONI LOPES - ME
Proprietária

C. Mun. de P. Branco
Fila. 18
VISTO

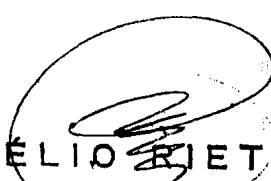
Pato Branco, Pr. 20 de setembro de 1996

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PATO BRANCO - PR.

REF.: DETALHAMENTO DO CICLO PRODUTIVO
GUIOMAR SALETE ROSSONI LOPES - ME

Informamos a V.Sas., o ciclo de produção dos produtos desde sua origem:

- 1º - A empresa adquire retalhos de tecidos das fábricas e malharias em São Paulo e/ou Santa Catarina.
- 2º - Transporte através de transportadora até Pato Branco.
- 3º - A empresa recebe os produtos, separa por tamanho e tipo de retalho.
- 4º - Preparação (manual) do formato da estopa.
- 5º - Confeção da estopa (costura) com máquinas especiais.
- 6º - Pesagem para contagem de produção.
- 7º - Enfardamento do Produto.
- 8º - Venda em toda a região, já descrita no pedido de doação.


CÉLIO RIETTER

RUA CAETANO MUNHOS DA ROCHA, 550

85500 PATO BRANCO - PR - FONE 24.4681

Téc. Cont. CRC/PR 22.868 - CPF 337.653.839-53


IMPACCO - Guiomar S. Lopes
CGC 79338422/0001.21

CGC 76798404/0001-34
ICM 90102813-31

Data, 23 / 09 / 96

Rua Pedro Ramires de Mello, 47

Obra Barracão para Indústria em Alvenaria

Sala 201-A Fones (046) 224-6318
225-2836

Proprietário GUIOMAR ROSSONI LOPES

Resp. Técnico Hélio Gomes da Silva

ine
NSTRUÇÕES LTDA.
JETOS E EXECUÇÕES

PATO BRANCO

PARANÁ

CREA- 1644-D folha nº 01

	ESPECIFICAÇÃO	Unit.	Quantidade	PREÇOS		
				Unitário	Parcial	TOTAL
0	<u>SERVIÇOS PRELIMINARES</u>					
1	Barracão de obra.....	m2	12.0	135,41	1.624,92	
2	Lig.provisória de água e luz.....	GB	-	-	1.238,16	
3	Taxas, contratos, alvará, placas, etc.....	GB	-	-	1.939,00	
4	Locação da obra.....	m2	256,5	0,94	241,11	
	Sub-Total.....					5.043,19
0	<u>FUNDAÇÕES</u>					
1	Abertura de valas.....	m3	42.4	10,58	448,59	
2	Estacas tipo "Strause" Ø 0,20.....	m1	56.0	40,46	2.265,76	
3	Concreto armado para viga de baldrame e bloco de fundação-tck=150Kg/cm2incl. formas.....	m3	8.1	380,85	3.084,88	
	Sub-Total.....					5.799,23
	<u>SUPERESTRUTURA CONCRETO ARMADO</u>					
	Concreto armado preparado e lançado com fck=150Kg/cm2 para pilar, vigas, vergas, cintas, inclusive formas.....	m3	8.5	601,58	5.113,43	
	Sub-Total.....					5.113,43
	<u>PAREDES DE ALVENARIA</u>					
	Alvenaria de tijolos de 4 furos esp.1 vez assent. com argamassa, traço 1:4:12.....	m2	262.0	15,32	4.013,84	
	Sub-Total.....					4.013,84
	<u>IMPERMEABILIZAÇÃO</u>					
	Impermeab.de respaldo de alvenaria e aplicação de tinta betuminosa.....	m2	9.9	4,81	47,61	
	Sub-Total.....					47,61

CGC 76798404/0001-34
 ICM 90102813-31

Data, 23 / 09 / 96

Rua Pedro Ramires de Mello, 47

Obra Barracão para Indústria em Alvenaria

Sala 201-A Fones (046) 224-6318
 225-2836

Proprietário Guimar Rossoni Lopes

Resp. Técnico Hélio Gomes da Silva

CONSTRUÇÕES LTDA.
 OBJETOS E EXECUÇÕES

PATO BRANCO

PARANÁ

CREA 1644-D

folha nº 02

º	ESPECIFICAÇÃO	Unit.	Quantidade	PREÇOS		
				Unitário	Parcial	TOTAL
0	<u>COBERTURA</u>					
1	Estrutura metálica para telhas fibro cimento, inclusive calhas.....	m2	256.5	35,00	8.977,50	
2	Telhas onduladas em fibro cimento esp. 6mm, inclusive fixação e cunheiras....	m2	256.5	8,91	2.285,41	
	Sub-Total.....					11.262,91
0	<u>ESQUADRIAS</u>					
1	Porta interna chapeada em imbuia (80X2,10) c/ caixa guarnições e ferragens...	un	01	148,00	148,00	
2	Janela de ferro.....	m2	12.6	65,00	819,00	
3	Porta de ferro laminado, inclusive requadro, dobradiças e fachaduras.....	m2	19.3	135,00	2.605,60	
	Sub-Total.....					3.572,50
0	<u>REVESTIMENTOS-PAREDES</u>					
1	Chapisco, emboço, e reboco	m2	524.0	11,67	6.115,08	
2	Azulejos.....	m2	11.0	19,57	215,27	
	Sub-Total.....					6.330,35
0	<u>PISOS</u>					
1	Aterro apiloado manualmente em camadas de 20cm.....	m3	102.0	18,58	1.895,16	
2	Lastro de pedra brita 3cm apiloado.....	m2	256.0	1,72	440,32	
3	Lastro de concreto simples com espessura de 5cm e regularizado.....	m2	256.0	10,97	2.808,32	
	Sub-Total.....					5.143,80
0	<u>VIDROS</u>					
1	Vidros lisos, transparentes espessura 3mm.....	m2	12.0	26,45	317,40	
	Sub-Total.....					317,40
0	<u>PINTURAS</u>					
1	Pintura em latex em paredes aparelhado em duas					

CGC 76798404/0001-34
ICM 90102813-31

Data, 23 / 09 / 96

Rua Pedro Ramires de Mello, 47

Obra Barracão para Industria em Alvenaria

Sala 201-A Fones (046) 224-6318
225-2836

Proprietário Guimar Rossoni Lopes

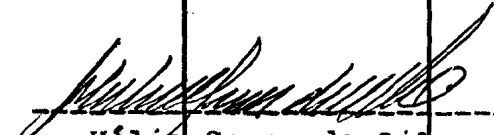
Resp. Técnico Hélio Gomes da Silva

CONSTRUÇÕES LTDA.
PROJETOS E EXECUÇÕES

PATO BRANCO PARANÁ

CREA 1644-D folha nº 03

N.º	ESPECIFICAÇÃO	Unit.	Quantidade	PREÇOS		
				Unitário	Parcial	TOTAL
2	mãos (interno e externo)..	m2	524.0	4,06	2.127,44	
	Pintura à óleo em esqua -					
	drías metálicas e dimãos					
	idem portas.....	m2	64.0	8,46	541,44	
	Sub-Total.....					2.668,88
0	<u>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E</u>					
	<u>TELEFONICA</u>					
1	Poste de concreto padrão					
	Copel, com eletroduto, en-					
	trada geral para medidor,					
	assentamento de eletrodu-					
	to em alvenaria, instala-					
	ção de fios, tomadas de					
	correntes, interruptores,					
	quadro de distribuição,					
	haste Copperweld e luminá-					
	rias em geral.....	Gb	-	-	5.800,00	
	Sub-Total.....					5.800,00
0	<u>INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA</u>					
1	Caixa d'água cimento-ami-					
	anto, fossa séptica incl.					
	sumidouro, inst.ramal de					
	rede PVC, incl.abertura e					
	rasgo em alvenaria, vasos					
	sanitários, caixa de des-					
	carga, lavatórios comple-					
	tos, chuveiros, etc.....	Gb	-	-	3.600,00	
	Sub-Total.....					3.600,00
0	<u>LIMPEZA DA OBRA</u>					
1	Limpeza da obra (geral)...	m2	256,0	2,15	550,40	
	Sub-Total.....					550,40
	Total do Orçamento.....					
				(Cinquenta e nove mil, duzentos e		
				sessenta e três reais, e cinquen-		
				ta e quatro centavos).....		59.263,54


Hélio Gomes da Silva

CRONOGRAMA FISICO / FINANCEIRO

NOME: Guiomar Rossoni Lopes

ESP. SERVIÇOS	MESES DE EXECUÇÃO						TOTAL
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	
SER.V. PRELIMINARES	5.043,19						5.043,19
FUNDAÇÕES	4.291,43	1.507,80					5.799,23
IMPERMEABILIZAÇÃO		47,61					47,61
ALVENARIAS		2.729,41	1.284,43				4.013,84
CONCRETO			3.579,40	1.534,03			5.113,43
REVESTIMENTO			1.266,07	2.532,14	2.532,14		6.330,35
COBERTURA				2.252,59	9.010,32		11.262,91
PISOS				1.028,72	1.000,00	3.115,08	5.143,80
INST. HIDRO SANITARIA	2.000,00					1.600,00	3.600,00
ESQUADRIAS					1.822,50	1.750,00	3.572,50
VIDROS						317,40	317,40
INST. ELETRICA					1.160,00	4.640,00	5.800,00
PINTURA						2.668,88	2.668,88
LIMPEZA DA OBRA						550,40	550,40
REC. PROPRIOS							
VALOR FINACIADO							
TOTAL	11.234,62	4.284,82	6.129,90	7.347,48	15.524,96	14.641,76	59.263,54

ENG. RESPONSÁVEL - CREA N.º 1644 - D

DATA 23 / 09 / 9

Guiomar
Lopes

C. Mun. de P. Branco
Fls. N.º 13
VISTO

Pato Branco, Pr., 24 de setembro de 1996.

À

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Ilmo Sr.,

Claudio Bonatto

Presidente da câmara

Vimos através desta, comunicar ao Sr., Claudio Bonatto, que estamos providenciando todos os documentos solicitados para a doação do terreno situado na rua Afonso Pena, quadra 786 lote nº 09.

ATENCIOSAMENTE


INPACOR - GUIOMAR SALETE ROSSONI LOPES



Prefeitura Municipal de Pato Branco
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

C. Mun. de P. Branco
Fls. N.º 12
VISTO

RECEBIDO	
Data 05/09/96	Hora 15h
Assinatura [assinatura]	
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO	

MENSAGEM Nº 48/96

*Excelentíssimo Senhor Presidente
e demais membros da
Câmara Municipal de Pato Branco - PR.*

*Valemo-nos desta Mensagem para encaminhar à esta Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que solicita autorização para o Executivo Municipal efetuar a doação do lote nº 9 (nove) da quadra nº 786 (setecentos e oitenta e seis), com área de 820,56m² (oitocentos e vinte metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 24.974 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sem benfeitorias, avaliado em R\$ 9.436,44 (nove mil e quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos), para a **IMPACOR - Guiomar Salete Rossoni Lopes**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 79.338.422/0001-21, estabelecida à Rua Afonso Pena, s/n, em Pato Branco, Estado do Paraná.*

A donatária já foi beneficiária da doação autorizada pela Lei nº 1.232, de 08/07/93, revogada que foi pela Lei nº 1.432, de 02/04/96, em face da mesma não ter dado cumprimento às condições estabelecidas na lei autorizativa da doação.

Além disso, também foi agraciada com a doação do lote nº 05 da mesma quadra, com 500,00m², sobre o qual construiu um barracão de alvenaria,



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

C. Mun. de P. Br.
Fis. N.º 11
VISTO

onde fabrica estopas com 2 empregados, e ao lado do mesmo construiu um escritório, que na verdade é usado como residência da mesma.

Através do Protocolo nº 186159/96 a donatária reivindica agora a doação do imóvel situado à margem direita daquele que já lhe foi doado.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei anexo, antecipamos agradecimentos e colhemos o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco-PR, em 05 de setembro de 1.996.


Delvino Longhi
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pato Branco
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

C. Mun. de P. Br.
Fls. N.º 10
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 93 /96

Súmula: *Autoriza doação de imóvel para a IMPACOR
- Guiomar Salete Rossoni Lopes.*

Art. 1º. *Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o lote nº 9 (nove) da quadra nº 786 (setecentos e oitenta e seis), com área de 820,56m² (oitocentos e vinte metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 24.974 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sem benfeitorias, avaliado em R\$ 9.436,44 (nove mil e quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos), para a **IMPACOR - Guiomar Salete Rossoni Lopes**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 79.338.422/0001-21, estabelecida à Rua Afonso Pena, s/n, em Pato Branco, Estado do Paraná.*

Parágrafo único. *A doação de que trata o “caput” fica condicionada ao seguinte:*

I - *Inalienabilidade pelo prazo de dez (10) anos, contados a partir do efetivo início das atividades da donatária;*

II - *Destinação do imóvel exclusivamente para implantação de indústria de estopas e congêneres, vedado qualquer outro;*

III - *Início das atividades propostas no pedido objeto do Protocolo nº 186159, de 29 de agosto de 1.996, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de sessenta (60) dias, contados da publicação desta Lei;*



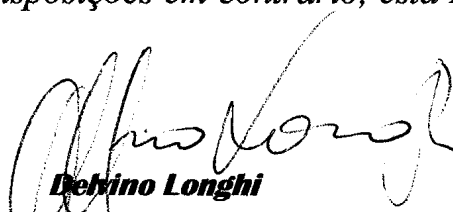
Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

C. Mun. de P. Esc.
Fis. N.º 89
VISTO

IV - Revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1.995, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1.993, independentemente de qualquer prévia notificação ou interpelação;

Art. 2º. *Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.*


Delvino Longhi
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

C. Mun. de P. Branco
Fls. N.º 08
VISTO

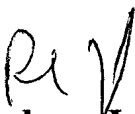
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo **Decreto nº 2.680** de 31.05.96, do Prefeito Municipal de Pato Branco, Sr. **DELVINO LONGHI**, instituiu a Comissão de Avaliação , integrada pelos Srs. Presidente: **RUBENS JUGLAIR**, Secretários: **DIVERCINO COLOMBO**, **MARCOS COMIN** e **HILÁRIO PRIMO FAGGION** , para procederem a avaliação do seguinte imóvel:

Lote nº 09 da quadra nº786 com a área de **820,56 m²** conforme Matrícula nº24.974 , avaliada em R\$ 11,50 p/ m², sendo 820,56 m² x R\$ 11,50 totalizando R\$ 9.436,44 (Nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Pato Branco, 28 de agosto de 1.996


Rubens Juglair

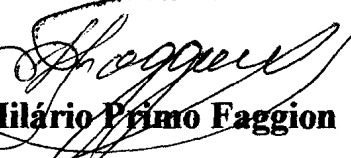
Presidente


Divercino Colombo

Secretário


Marcos Comin

Secretário


Hilário Primo Faggion

Secretário

1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09

COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697

TITULAR:
PEDRO DE SA RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 24.974

C. Matr. do P. Br.

FICHA

Nº 07

001

RUBRICA

06 de abril de 1.993.

IMÓVEL URBANO - Lote nº09 (nove) da quadra nº786 (setecentos e oitenta e seis), sita a rua Afonso Pena, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 820,56m² (OITO=CENTOS E VINTE METROS E CINQUENTA E SEIS CENTÍMETROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com a rua Afonso Pena com 31,56m; SUL: com o lote nº08 com 31,56m; LESTE: com o lote nº06 com 26,00m; OESTE: com o lote nº05 com 26,00m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº356, capítulo XV, seção III, item 5.1 de 27.07.84 as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref.- Mat. 23.826 e AV.1-23.826 do livro nº02, deste Ofício.

ADQUIRENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº79.995.448/0001-54.

TRANSMITENTE: MOACIR TAVARES e sua mulher dona NELI CECILIN TAVARES, brasileiros, casados, ele do comércio, ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF sob nº177.113.639-15.

1º Ofício do Registro Geral

do Imóveis

PEDRO DE SA RIBAS

TITULAR

CERTIFICADO, que apresenta fotocópia e re

produção do registro nº 24.974

Pato Branco, 06 de 04 de 1993

Pedro de Sa Ribas

OFICIAL

77.780.781/0001-09

DE SA

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

OSVALDO ARANHA, 697

CEP 85.500

PATO BRANCO

PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Cidade

de

PATO BRANCO

PLANTA PARCIAL

Z R II

DA
QUADRA N. 786

C. Mun. de P. Branco

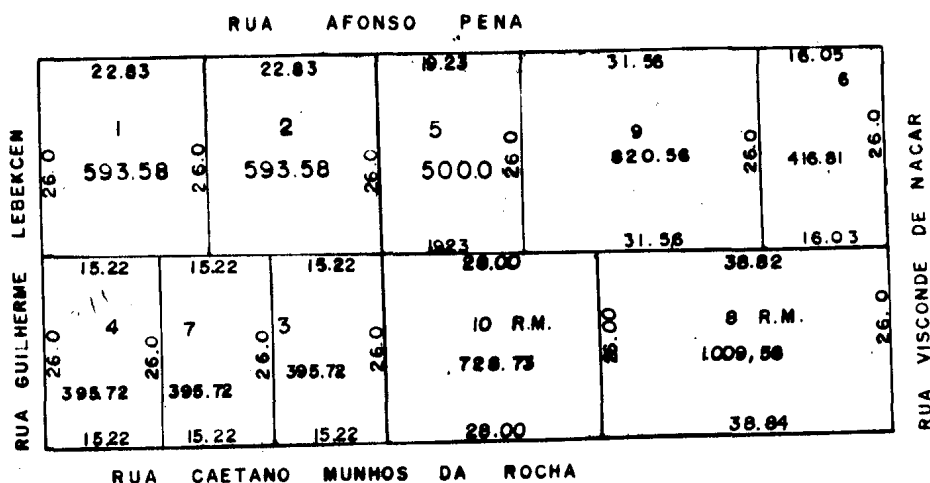
Fls. 11.º

VISTO

ESC. 1: 1.000

LOTº N.º

ANT. QUADRA



Pato Branco, Paraná, 05 de abril de 1993

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CIVILOBJETO: PEDIDO DE DOAÇÃO DE TERRENO PARA INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA
GUIOMAR SALETE ROSSONI LOPES - C.G.C. Nº. 79.338.422/0001-21Conforme nosso pedido de doação apresentado a V. Sas.,
complementamos as informações apresentadas anteriormente:

Terreno necessário: 1.500,00 m²

Tipo de construção: Barracão em alvenaria padrão normal com
300,00 m²

Prazo para início e término das edificações: 01 (um) ano.

Dados da empresa:

GUIOMAR SALETE ROSSONI LOPES (FIRMA INDIVIDUAL)

C.G.C. Nº. M. 79.338.422/0001-21

ENDEREÇO: Rua Afonso Pena n. 1516 CEP 85502-190 - B. SAMBUCARO
PATO BRANCO - PARANÁ.

ATIVIDADE: Indústria e comércio de estopas de retalhos de tecidos.

PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS: Estopas de retalhos de tecidos, se
aprovado nosso pedido, industrializaremos Estopas em fios.

SATURAMENTO NOS ÚLTIMOS 12 MESES: R\$ 256.939.300,00

NÚMERO DE EMPREGOS: ATUAL: 04 FUTUROS: 08

IMPACOR - Guiomar S. R. Lopes

C.G.C. 79338422/0001-21

GUIOMAR SALETE ROSSONI LOPES
PROPRIETÁRIA

Pato Branco, Paraná, 29 de março de 1993

Ilmo. Sr.
DELUINO LONGHI
MB. Prefeito Municipal de
PATO BRANCO - PR.

REF. FIRMA - IMPACOR - GUIOMAR SALETE ROSSONI LOPES - DOAÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO.

Através da presente, vimos à presença de V. Sas., solicitar uma complementação de doação de terreno para ampliação.

Em 1986, nos foi doado um terreno de 500,00 m² na quadra n. 786 lote n. 05, no qual construímos um barracão com área de 240,00 m².

Visando ampliação de nossas atividades, que será a aquisição de uma máquina de fazer estopas de fios necessitamos de área maior, para construção de outro barracão em torno de 300,00 m² esta máquina será adquirida da empresa Fibeltrex de São Paulo e terá consumo de 20t por mês. Pretendemos ainda na mesma construção, instalar um posto de vendas e escritório para administração.

Com essa doação, e posterior construção que em prazo de 120 dias, já estaremos com a construção pronta, vamos ~~terar mais 25 empregos diretos~~

Neste mês, (março), adquirimos um caminhão para transporte de nossa mercadoria, pois estamos vendendo nossos produtos em todo Sudoeste e Oeste do Paraná, Oeste de Santa Catarina parte do Rio Grande do Sul e pretendemos estender nossas fronteiras, para a Capital e norte do nosso Estado e também parte do Mato Grosso do Sul.

Necessitamos de área de 1.500 m² e a doação deverá ser feita anexo ao que estamos instalados, onde a Prefeitura possui reserva. Nossa empresa não é poluidora e pretendemos absorver mão de obra de pessoas residentes nas proximidades do bairro.

Contamos com aprovação de nosso pedido, pois dependemos desta doação para podermos continuar nossas atividades estamos à disposição para maiores informações.

Atenciosamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PROTOCOLO

Nº 147432

280

IMPACOR - Guiomar S. R. Lopes
COC 79336492/0001-21 /



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PUBLICADO EM
CS n.º 851 de 21/03/1993

LEI N.º 1.232

Data: 08 de julho de 1.993.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal doar imóvel para a empresa **IMPACOR - GUIOMAR S. R. LOPES**.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o lote nº 09 da quadra nº 786, com área de 820,56m² (oitocentos e vinte metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), matriculado sob nº 24.974 junto ao Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para a empresa em nome individual **IMPACOR - Guiomar Salete Rossoni Lopes**, inscrita no CGC/MF sob nº 79.338.422/0001-21.

Parágrafo único - A doação referida no "caput" deste artigo fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade do imóvel pelo prazo de dez anos, contados da outorga da escritura pública de doação;

II - destinação exclusiva do imóvel ao ramo industrial;

III - prazo de 12 (doze) meses para conclusão da construção da instalação da indústria, contados da publicação desta Lei;

IV - reversão do imóvel, com perda de todas as benfeitorias nele existentes em favor do doador, em caso de inadimplemento de qualquer das condições da doação;

V - outorga da escritura pública de doação somente após o início das atividades propostas, da qual deverá constar o texto integral desta Lei, assim como de sua transcrição no registro imobiliário competente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 08 de julho de 1.993.

Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pato Branco

C. Mun. de P. Br.	02
Fls. 1.000	02
1996	

PUBLICADO EM
ES n.º 1246 de 04/04/1996
[Signature]

LEI N.º 1.432

Data: 02 de abril de 1996.

SÚMULA: Revoga a Lei nº 1.232,
de 08 de julho de 1993.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e
o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Em face do não uso do imóvel e do não cumprimento
das condições estabelecidas na Lei nº 1.232, de 08 de julho de 1993,
pela donatária **IMPACOR - Guionar Salete Rossoni Lopes**, fica a mesma
revogada em todos os seus termos.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 02
de abril de 1996.

[Signature]
Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL

mensagem à câmara.
revogação da Lei 1.432

Pato Branco Pr., 29 de agosto de 1996

C. Mun. de P. Br.
Fis. N.º 01
VISTO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ILMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL
DELVINO LONGHI

REF.: DOAÇÃO DE TERRENO PARA COMPLEMENTO DE CONSTRUÇÃO
LOTE N. 09 quadra 786 Rua Afonso Pena.

Vimos através da presente, solicitar a V.Sa., que não seja cancelada a doação que nos foi dada, referente um terreno para complementação e ampliação da fábrica de estoparia.

O motivo que deu-se em não iniciar a construção, é que os nossos negócios com a implantação do Plano Real não foram muito bem e agora estamos nos recuperando e devemos iniciar as obras de construção imediatamente inclusive já estamos com pedra brita e areia.

Ocorreu atraso também, que meu esposo que adquiriu uma carreta usada e que a mesma nos deu muitos problemas de mecânica e reformas, financiamento, que já estamos liquidando, e aí o mesmo ajudará na construção.

Quanto ao prazo e possível perda da doação, não fomos sequer comunicados pela prefeitura e com os nossos problemas passou despercebido do vencimento.

Contamos com V. costunheira atenção no intuito de que através da presente, nos comprometemos em iniciar imediatamente.

IMPACOR - GILSON ALVES DE SOUZA LOPES
IMPACOR - Ind. de Estopas

Prefeitura Municipal de Pato Branco

PROTOCOLO

Nº 186159

1000000 1:1

19.00

500

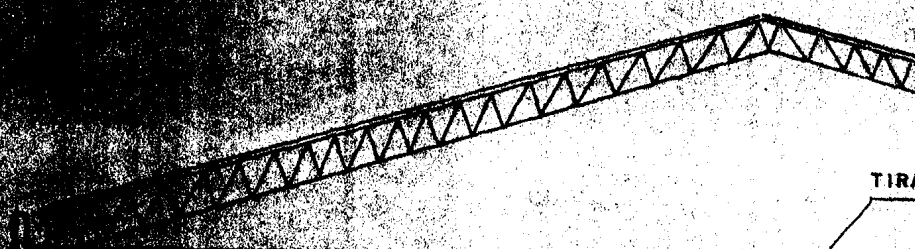
20

500

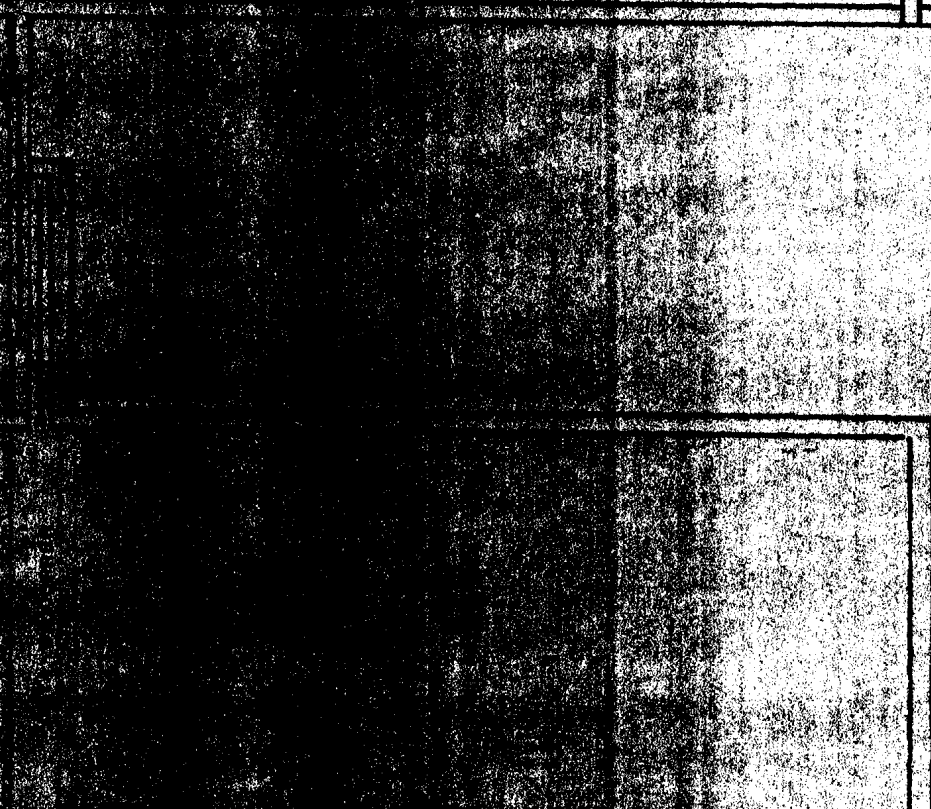
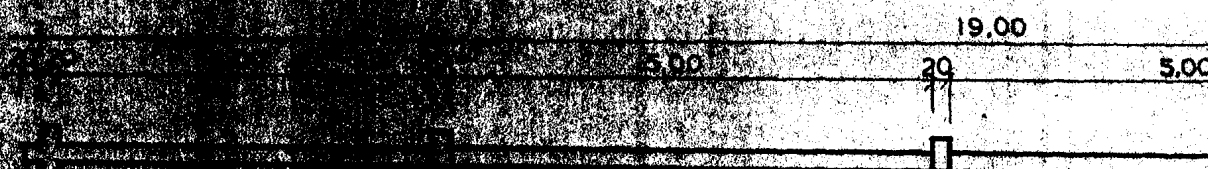
500

300

FOXA



ACA



INTE

350

60

21

00

20

SITUAC

80

5.00

80

SITU

70

RUE TARDON

7

1525

CARTON

JADAR

UNO

[Signature]

1993

1.75

1993

JUNHO / 93

UNO

1993